



PROCOLO
Nº: 0121/2026
Data: 13/02/2026
Hora: 10h

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

PROJETO DE LEI Nº 010/2026
MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 010/2026
Lagoão, 12 de fevereiro de 2026.

ASSUNTO: ENCAMINHA PROJETO DE LEI E JUSTIFICA
Excelentíssimo Presidente e demais Vereadores.

Cumprimentando V. Excias. Estamos encaminhando a esta egrégia Câmara Municipal de Vereadores o incluso Projeto de Lei que autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no orçamento corrente no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), junto à Secretaria da Saúde, para dar suporte as despesas com PAB Custeio.

Os recursos têm origem em Emenda Parlamentar Federal, concedida pelo deputado Afonso Motta, com o objetivo de fortalecer as ações e serviços de atenção básica à saúde no Município, garantindo melhores condições de atendimento à população.

Esperando contar com apreciação, de V. Excias., para o referido projeto, aproveitamos a oportunidade para reiterarmos os protestos de elevada estima e consideração.


FABIO LEANDRO NUNES DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

AOS EXMOS SRS.
PRESIDENTE E DEMAIS VEREADORES
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOÃO
NESTA CIDADE





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

Projeto de Lei n.º 010/2026

Autoriza o executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 200.000,00 *****

FÁBIO LEANDRO NUNES DE CAMARGO, Prefeito Municipal em exercício de Lagoão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

FAZ SABER – que o Poder Legislativo Municipal aprovou o Projeto de Lei n.º 010/2026 e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1.º - Autoriza o executivo municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) na Secretaria da Saúde com a seguinte dotação orçamentária:

06- SEC.MUN.SAÚDE
0602- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FEDERAL
0602-10-SAÚDE
0602-10301-ATENÇÃO BÁSICA
0602-103010115-ATENÇÃO BÁSICA
0602-1030101152.xxx – PAB – CUSTEIO EMENDA PARLAMENTAR
339030000000- Material de Consumo.....R\$ 50.000,00
339032000000- Material de Distribuição Gratuita.....R\$ 100.000,00
339039000000- Serviços de Terceiros P. Jurídica.....R\$ 50.000,00
VINCULO: 4517

Art 2º - *Será usado o recurso proveniente de EXCESSO DE ARRECAÇÃO, no valor de R\$ 200.000,00 pela Transferência de Auxílios e Convênios Federal.*

Art. 3º - *Fica autorizado a INCLUSÃO desta META, nas Leis do PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS E DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS em vigor.*

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoão, em 12 de fevereiro de 2026.


FÁBIO LEANDRO NUNES DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

